

# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

### NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

**Processo TC** 4212/989/23 **Poder** EXECUTIVO

Município Conchas

Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

**Período** 02/2023

**Relator** Dr. Robson Marinho

Unidade Fiscalizadora UR-09 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA

**Responsável** JULIO TOMAZELA NETO

Cargo PREFEITO 473.292.508-13

**Período de Gestão** 01/01/2023 a 31/12/2023

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções vigentes, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

# 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

#### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	2	2023
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	2	2023
Conciliações Bancárias Mensais	2	2023

### 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

## 2.1 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

#### 2.2 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)		
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 84.222.274,52	
Despesa Corrente Liquidada (Ente)		
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 80.761.156,37	
Resultado do Ente Municipal		
Percentual (c) = (b) $/$ (a)	95,89%	

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do artigo 167-A (95,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, alerte-se o órgão para que adote as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

### 3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

### 3.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

## 3.2 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 29/04/2023 Hora da Geração: 02:52:56